



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2329 - 32 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 16.731,25 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

### 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.06 Departamento de Trânsito

0412200032.014000 Manutenção da Depto de Trânsito

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3509..... R\$ 16.731,25

**TOTAL** ..... R\$ **16.731,25**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1509– Gerenciamento do Trânsito..... R\$ 16.731,25

**TOTAL** ..... R\$ **16.731,25**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos quatro dias do mês de junho de 2020.

**RINEU MENONCIN**  
Prefeito

## LEI Nº 4.457/2020

**DISPÕE SOBRE A SEXAGÉSIMA OITAVA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, LEI Nº 4.012/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a sexagésima oitava revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2018/2021, compreendendo:

l) Anexo I – Ampliação de metas.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos quatro dias do mês de junho de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2329 - 32 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Rineu Menoncin

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### Ampliação de Metas PPA 2018/2021

Cód. n.º 08.00	<b>Órgão Executor:</b> SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO		
Cód. n.º 08.02	<b>Unidade Executora:</b> Dpto de Serviços Urbanos		
Cód. n.º 15	<b>Função:</b> Urbanismo		
Cód. n.º 452	<b>Subfunção:</b> Serviços Urbanos		
Cód. n.º 0007	<b>Programa:</b> Infraestrutura Urbana		
Cód. n.º 1.012	<b>Projeto/Atividade:</b> Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas		
<b>Indicadores</b>			
<b>Demanda total:</b> 7.313		<b>Demanda Atendida:</b> 7.313	
<b>Demanda/Meta:</b> 7.313		<b>Demanda/(situação desejada):</b> 7.313	
<b>Desc. ações a serem desenvolvidas:</b> Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas			
<b>Quantidade:</b> 7.313		<b>Unidade de Medida:</b> M/2	
<b>Meta física (qtd.) por exercício</b>			
2018	2019	2020	2021
-	-	7.313	-
<b>Custo Financeiro por exercício – Recursos Próprios</b>			
2018	2019	2020	2021
-	-	-	-
<b>Custo Financeiro por exercício – Recursos de Parcerias</b>			
2018	2019	2020	2021
-	-	477.500,00	-
<b>Justificativa(s)</b> Recape em C.B.U.Q, na Avenida Farrapos, Ruas Ipanema e Marechal Floriano.			

## LEI Nº 4.458/2020

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, LEI Nº 4.387/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece décima primeira às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2020, Lei 4.387/2019, de 16 de dezembro de 2019, compreendendo:

l) Anexo I – Ampliação de metas

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 65/2020.

DISPÕE SOBRE A SEXAGÉSIMA OITAVA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, LEI Nº 4.012/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a sexagésima oitava revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2018/2021, compreendendo:

- I) Anexo I – Ampliação de metas.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos três dias do mês de junho de 2020.

  
Rafael Felisberto  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## ANEXO I Ampliação de Metas PPA 2018/2021

Cód. n.º 08.00	<b>Órgão Executor:</b> SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO		
Cód. n.º 08.02	<b>Unidade Executora:</b> Dpto de Serviços Urbanos		
Cód. n.º 15	<b>Função:</b> Urbanismo		
Cód. n.º 452	<b>Subfunção:</b> Serviços Urbanos		
Cód. n.º 0007	<b>Programa:</b> Infraestrutura Urbana		
Cód. n.º 1.012	<b>Projeto/Atividade:</b> Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas		
<b>Indicadores</b>			
<b>Demanda total:</b> 7.313		<b>Demanda Atendida:</b> 7.313	
<b>Demanda/Meta:</b> 7.313		<b>Demanda/(situação desejada):</b> 7.313	
<b>Desc. ações a serem desenvolvidas:</b> Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas			
<b>Quantidade:</b> 7.313		<b>Unidade de Medida:</b> M/2	
<b>Meta física (qtd.) por exercício</b>			
2018	2019	2020	2021
-	-	7.313	-
<b>Custo Financeiro por exercício – Recursos Próprios</b>			
2018	2019	2020	2021
-	-	-	-
<b>Custo Financeiro por exercício – Recursos de Parcerias</b>			
2018	2019	2020	2021
-	-	477.500,00	-
<b>Justificativa(s)</b> Recape em C.B.U.Q, na Avenida Farrapos, Ruas Ipanema e Marechal Floriano.			